



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E ASSOCIAÇÃO ARADO CULTURAL.**

PROCESSO Nº 85/005278 /2024

INTERESSADO: **ASSOCIAÇÃO ARADO CULTURAL**

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

OBJETO: **Realizar a Semana pra Dança 2024**

PERÍODO: De Julho à Novembro de 2024

VALOR: R\$ 420.000,00( Quatrocentos e Vinte Mil Reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. Considerando a observância dos pareceres técnicos exarados e acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade da ASSOCIAÇÃO ARADO CULTURAL, evento que visa o difundir, estimular e valorizar as atividades no segmento da Dança de Mato Grosso do Sul.

Considerando a DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, anexada aos autos do processo, assinada pelo Colegiado Estadual de Dança de Mato Grosso do Sul (CEDMS) datada de 25 de março de 2024, indicando de comum acordo a Associação Arado Cultural para ser o representante legal na formalização do Termo de Fomento para a realização da **Semana pra Dança 2024**.

Considerando que a presente proposta é uma mostra tradicional que ocorre desde o ano de 2007, que é realizado em parceria com os



colegiados setoriais de Dança apresentando na sua programação pautas que contribuem para o avanço das políticas públicas para a cultura.

Diante dos objetivos estatutários da FCMS e da necessidade de fomentar a cultura das atividades artísticas com fins culturais e formativos no Estado de MS.

Tendo em vista a expertise da parceira na execução de projetos dessa natureza como amplamente demonstrado no processo, no Estado do MS, sendo a única entidade a desenvolver esse trabalho no Estado e da natureza singular do objeto da parceria, justifica-se a ausência de chamamento público.

Por fim, e com vistas nos documentos acostados nos autos, considero que o objeto e as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: [presidencia@fcms.ms.gov.br](mailto:presidencia@fcms.ms.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Campo Grande – MS, 21 de junho de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL